



DATA: 09/03/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO FORMULADO PELA EMPRESA MEDICALMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, EM RELAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20251873

A empresa Medicalmed Soluções Hospitalares LTDA vem apresentar as seguintes sugestões de alterações dos itens solicitados:

"Boa tarde, prezada Comissão,

Ao analisarmos minuciosamente o descritivo técnico do item referente ao Ventilador Pulmonar, verificamos que o edital não especifica de forma expressa se serão aceitos equipamentos com sistema de geração de fluxo por turbina, tampouco restringe o fornecimento exclusivamente a equipamentos dependentes de rede de gases canalizados.

Entretanto, observamos na relação de acessórios a exigência de "01 mangueira para ar comprimido", o que pode sugerir a necessidade de alimentação por rede de ar comprimido hospitalar.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se:

- 1. Serão aceitos ventiladores pulmonares com tecnologia de turbina interna para geração de fluxo, independentes de rede de ar comprimido hospitalar;*
- 2. A exigência da mangueira para ar comprimido caracteriza obrigatoriedade de equipamento dependente de rede de gases canalizados.*

Destacamos que os ventiladores com tecnologia de turbina representam solução tecnologicamente atual, amplamente difundida no mercado, com benefícios operacionais e potencial redução de custos estruturais ao hospital, sem prejuízo da performance clínica.

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos para adequado direcionamento de nossa proposta.

Atenciosamente"

RESPOSTA

1. QUANTO A EQUIPAMENTOS COM TURBINA E A EXIGÊNCIA DE MANGUEIRAS PARA AR COMPRIMIDO (ITEM 2)

Informamos que serão aceitos equipamentos que utilizam tecnologia de turbina para a geração de fluxo interno de ar a partir do ambiente, a exigência de mangueira para ar comprimido não caracteriza obrigatoriedade de equipamento dependente de ar comprimido canalizado



DATA: 09/03/2026

somente será aplicada para os casos em que o equipamento ofertado necessitar de comprimido a partir da rede de gases medicinais.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Talison Ribeiro Bezerra

Assistente Técnico/Engenheiro Clínico - COPLA/SESA

Visto por:

Assinado eletronicamente

Francisco Denilson de S. Albuquerque

Assistente Técnico/Engenheiro Clínico - COPLA/SESA

Assinado eletronicamente

Stephane Rocha Moraes

Assistente de Gestão/Engenheira Clínica - COPLA/SESA

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO DENILSON DE SOUSA ALBUQUERQUE em 10/03/2026, às 11:09 STEPHANE ROCHA MORAIS em 10/03/2026, às 11:04 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 541C-B51A-DC33-9D72.